

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 10.872.752/0001-04

Av. Rio Branco, s/n – FONE 423.2266

CEP 59.324 -000 – JARDIM DE PIRANHAS

**RESOLUÇÃO Nº 006/98**

**Dispõe sobre a Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal e dá outras providências.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que esta aprovou e promulgamos a seguinte Resolução:**

Art. 1º - A Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas-RN, a partir da vigência desta Resolução será de R\$ 793,86 (setecentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos), dividida em Parte Fixa e Parte Variável, correspondendo para cada Parte a 50% (cinquenta por cento) do valor da Remuneração.

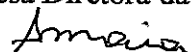
Art. 2º - A Verba de Representação da Presidente da Câmara, permanecerá de 2/3 (dois terços) da Remuneração fixada para cada Vereador.

Art. 3º - Os Vereadores farão jus ao valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) de sua Remuneração para cada Sessão Extraordinária, observando o disposto no Art. 22, da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - O Vereador que, injustificadamente não comparecer a Sessão da Câmara, terá um desconto de sua Remuneração na importância de 1/30 (um trinta avos) por cada falta.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 1998.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas-RN, 22 de junho de 1998.

  
ANA MARIA MAIA  
Presidente

  
MARIA DA GLÓRIA BORGES DA SILVA  
Vice-Presidente

  
EDMILSON ESTEVAM DA SILVA  
1º Secretário

  
JANE MARIA SANTOS DE MEDEIROS  
2ª Secretária